



SESI DANCE 25

REGULAMENTO
SESI DANCE/SESI-SP 2025
Festival de Dança Estudantil



REGULAMENTO – SESI DANCE/SESI-SP 2025

FESTIVAL DE DANÇA ESTUDANTIL

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo (“SESI-SP”), faz saber, para conhecimento dos(as) estudantes da Rede Escolar do SESI-SP, que estão abertas as inscrições, do dia **03 de fevereiro a 10 de março de 2025**, para o SESI DANCE/SESI-SP, que acontecerá no período de **fevereiro a dezembro de 2025**, cujas etapas online, regionais, semifinais e final serão regidas por este Regulamento.

I. DA PROMOÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - O SESI DANCE/SESI-SP é um Festival de Dança da Rede Escolar do SESI-SP realizado pelo Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de São Paulo – SESI- SP, por intermédio da Gerência Executiva de Cultura e da Gerência Executiva de Educação, destinado a alunos dançantes de todos os gêneros e estilos de dança, valorizando a diversidade da cultura do país.

II. DO OBJETIVO

Artigo 2º - O Festival tem como objetivo promover a cultura da dança entre os(as) estudantes da Rede Escolar do SESI-SP, valorizando, fomentando e difundindo a produção em dança dos(as) estudantes, ressaltando o papel do Serviço Social da Indústria como participante ativo na formação cultural dos(as) estudantes. As participações se darão de forma autônoma e voluntária, proporcionando, aos(às) estudantes da Rede Escolar do SESI-SP, o desenvolvimento de aspectos técnicos, de sensibilização, apreciativos e formativos, na linguagem artística da dança.

III. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Artigo 3º - O SESI DANCE/SESI-SP terá as seguintes categorias de premiação e participação:

- a. **CATEGORIA I - KIDS – de 07 a 09 anos, completos na data de inscrição**
- b. **CATEGORIA II - KIDS II – de 10 a 11 anos, completos na data de inscrição**
- c. **CATEGORIA III - TEENS – de 12 a 14 anos, completos na data de inscrição**
- d. **CATEGORIA IV - ALPHAS – de 15 a 18 anos (+), completos na data de inscrição**

Parágrafo Primeiro - Nas quatro categorias serão aceitas coreografias no Estilo Livre.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos apresentados precisam ser originais, podendo misturar estilos e técnicas de dança, nos quais deve se destacar a criatividade.

Parágrafo Terceiro - Os trabalhos serão cronometrados durante as apresentações e, caso ultrapassem o tempo permitido serão desclassificados.

Parágrafo Quarto - A 3º Edição do SESI DANCE/SESI-SP, dará continuidade a possibilidade de trabalhos coreográficos em formato solo, **somente** para a Categoria Alpha. Os duetos, trios e conjuntos permanecem no formato que foram realizados nas edições anteriores.

Parágrafo Quinto - Os trabalhos coreográficos serão divididos em solos, duetos, trios e conjuntos (no máximo cinco pessoas).



Parágrafo Sexto - Os solos, duetos e trios precisam ter no mínimo 2 minutos e no máximo 3 minutos. Os conjuntos precisam ter no mínimo 3 minutos e no máximo 4 minutos.

IV. DO GÊNERO

Artigo 4º - As coreografias aptas para participar do Sesi Dance/Sesi-SP, precisam estar dentro do gênero estilo livre.

Parágrafo Primeiro - Os trabalhos coreográficos no gênero estilo livre, precisam ser trabalhos originais que podem misturar estilos e técnicas, nos quais deve se destacar a criatividade.

Parágrafo Segundo – As coreografias poderão ser criadas pelos alunos e por outras pessoas como professores de dança e coreógrafos.

Parágrafo Terceiro – Se a coreografia for criada por outra pessoa que não o aluno, será preciso que o coreógrafo assine o documento “Termo de Autorização Coreográfica”, em anexo neste regulamento.

Parágrafo Quarto – Podem ser utilizadas, dentro do estilo livre, as diversas técnicas de dança, exemplo: Balé Clássico, Dança Contemporânea, Danças Populares Brasileiras, Danças Urbanas, Jazz, Sapateado, entre outras.

Parágrafo Quinto – As coreografias que forem, em qualquer uma das etapas, identificando plágio, serão desclassificadas da competição. Assim como, inserções de trechos coreográficos de outrem.

Parágrafo Sexto – Configura-se plágio a apropriação de algo que pertence e foi criada por outra pessoa. Neste caso, serão desclassificadas as coreografias que plagiarem: Coreografias de KPop, Just Dance, Divas Pop, Dança Contemporânea e qualquer outro gênero que configure cópia a coreografia de outra pessoa.

Parágrafo Sétimo – Não serão permitidas alterações nas coreografias e tão pouco inserções de elementos cênicos durante as etapas regionais, semifinais e final. A coreografia enviada por vídeo deverá permanecer a mesma durante todas as etapas.

Parágrafo Oitavo – Balé Clássico: Coreografias criadas, obedecendo a técnica do balé.

Parágrafo Nono – Dança Contemporânea: Mais que uma técnica específica, é uma coleção de sistemas e métodos desenvolvidos a partir da dança moderna e pós-moderna. Formas experimentais de dança com abertura para a dança, teatro, multimídia etc.

Parágrafo Décimo – Danças Populares Brasileiras: Danças regionais, populares afroameríndias nacionais e internacionais, incluindo dança de salão e étnicas.

Parágrafo Décimo Primeiro – Danças Urbanas: Trabalhos originais criados a partir de movimentos inspirados e surgidos nas ruas e variantes: hip-hop, street dance, locking, popping, break, house etc.

Parágrafo Décimo Segundo – Jazz: Trabalhos coreográficos estruturados sobre a técnica e tendência da Dança Jazz.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sapateado: Trabalhos coreográficos estruturados sobre as técnicas do sapateado.

V. DOS PARTICIPANTES



Artigo 5º - Para participar do SESI DANCE/SESI-SP, o aluno deve estar matriculado de forma regular na rede SESI-SP de Ensino – Estado de São Paulo, a partir de 08 anos de idade completos no ato da inscrição, valendo a ficha de inscrição do aluno, a autorização do responsável e o aceite da escola como ciência da participação.

Parágrafo Único – Cada aluno poderá participar representando sua escola em até, no máximo, duas coreografias, exemplo: dueto + conjunto, trio + conjunto, dueto + trio, assim como as combinações possíveis com os solos, dentro da mesma categoria.

Artigo 6º - Em caso de desistência ou desclassificação do aluno selecionado para as etapas regionais, semifinais e final por infração ao presente Regulamento, a escola poderá substituir o aluno por outro na mesma categoria.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos, durante suas apresentações, não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória, sob consequência de sua desclassificação.

Parágrafo Segundo – A escola, na forma do disposto no artigo 5º, se obriga a comunicar imediatamente ao SESI-SP a rescisão da matrícula do aluno, para que possa haver o desligamento do festival.

VI. DA SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA DA COMPETIÇÃO

Artigo 7 - Os trabalhos apresentados, tanto na etapa on-line quanto na etapa presencial, serão analisados por uma comissão julgadora composta por personalidades de expressão nos meios artísticos da dança nacional, que classificará os trabalhos com nota única.

Parágrafo Primeiro – As escolas podem inscrever vários trabalhos para a etapa on-line.

Parágrafo Segundo – Nas regionais, serão selecionados para a fase das semifinais os trabalhos que ficarem em primeiro lugar em suas categorias.

Parágrafo Terceiro – Nas fases semifinais, serão selecionados para a fase final os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria.

Parágrafo Quarto – Os resultados serão divulgados ao final de cada etapa.

Parágrafo Quinto – Será adotado o seguinte critério para classificação, no qual as pontuações serão usadas como base para a classificação:

- **1º lugar** – de 9,0 a 10,0.
- **2º lugar** – de 8,0 a 8,9.
- **3º lugar** – de 7,0 a 7,9.

Parágrafo Sexto – A premiação será dada para as maiores médias em ordem decrescente.

Parágrafo Sétimo – As três maiores médias indicarão os 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares em cada categoria:

- Não caberá recurso quanto aos resultados apresentados pela comissão julgadora, que é soberana em suas decisões.
- Assim como, não caberá responsabilidade do julgamento ao SESI-SP ou à comissão organizadora.

VII. DAS PREMIAÇÕES



Artigo 8º - Os solos, duetos, trios e conjuntos receberão prêmios de acordo com sua classificação.

Parágrafo Primeiro – Os alunos classificados nas **etapas regionais** receberão medalhas, e assim, junto com suas notas, estarão aptos para irem para as etapas semifinais.

Parágrafo Segundo – Os alunos classificados nas **etapas semifinais**, receberão mochilas/sacolas, medalhas, e assim, junto com suas notas, estarão aptos para irem para a etapa final.

Parágrafo Terceiro - O SESEI premiará o valor total de R\$ 430.500,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais), que será distribuído aos alunos premiados na grande final, conforme as classificações e categorias descritas neste artigo.

Parágrafo Quarto – Os alunos premiados na **grande final**, receberão prêmios que serão concedidos na moeda corrente nacional (R\$), livres de quaisquer encargos e impostos.:

- a) **1º lugar** – Prêmio de R\$ 4.000,00 + Troféu + Medalha.
- b) **2º lugar** – Prêmio de R\$ 3.000,00 + Troféu + Medalha.
- c) **3º lugar** – Prêmio de R\$ 2.000,00 + Troféu + Medalha.
- d) **4º lugar** – Prêmio de R\$ 500,00 + Troféu + Medalha.
- e) **5º lugar** – Prêmio de R\$ 500,00 + Troféu + Medalha.
- f) **6º lugar** – Prêmio de R\$ 500,00 + Troféu + Medalha.

Parágrafo Quinto – O SESEI DANCE/SESEI-SP fará premiações especiais, durante a etapa final, com troféus avaliados e indicados pela mesma comissão de jurados da banca de notas. Os prêmios especiais são para:

- ❖ **Melhor Bailarina;**
- ❖ **Melhor Bailarino;**
- ❖ **Revelação Feminina;**
- ❖ **Revelação Masculina;**
- ❖ **Habilidade Técnica Feminina;**
- ❖ **Habilidade Técnica Masculina;**
- ❖ **Desenvolvimento Cênico;**
- ❖ **Destaque Figurino;**

VIII. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO

Artigo 9º - Os As inscrições para o SESEI DANCE/SESEI-SP, estarão abertas no período de **03 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025**. A inscrição deve ser realizada por meio da página na WEB do SESEI DANCE/SESEI-SP: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesi-dance>. A relação dos alunos e coreografias selecionadas e classificadas para as etapas regionais será divulgada no dia **07 de abril de 2025**, na página na WEB do SESEI DANCE/SESEI-SP: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesi-dance>.

Parágrafo Primeiro – A ficha de inscrição deverá ser preenchida, por meio da página da WEB do SESEI DANCE/ SESEI- SP, através de um documento Forms, pelo responsável e/ou aluno.

Parágrafo Segundo – O registro em vídeo, dançando a coreografia, poderá ser nos formatos .MP4, .MOV, Youtube, Vimeo (enviando o link e caso a visualização esteja no modo privado, por favor, informar a senha). No caso do envio do link para avaliação do vídeo, você deverá salvar a URL em um documento de texto (exemplo: word). Solicitamos que o vídeo ou link seja inserido, no OneDrive pessoal do aluno, permaneça durante todo o período do SESEI DANCE 2025. E que o acesso seja



aberto e liberado para a Equipe Avaliadora do Sesi Dance, cujo e-mail é: danca@portalsesisp.org.br;

Artigo 10º - Serão desconsideradas as inscrições feitas fora do prazo ou aquelas cujo material estiver incompleto, não cabendo interposição de recurso ou dilação de prazo para complementação da documentação.

Artigo 11º - Para as etapas semifinais e final Estadual de realização do Sesi Dance, o Sesi São Paulo arcará com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes classificados para essas etapas.

Artigo 12º - As coreografias selecionadas deverão ser executadas conforme o vídeo enviado, preservando-se a sua originalidade. Depois de efetuadas e efetivadas as inscrições, as coreografias não poderão ser substituídas, sob pena de desclassificação.

Artigo 13º - Os alunos selecionados para as etapas semifinais e final, com idade entre 07 e 11 anos completos (participantes da Categoria Kids), devem ser acompanhados por até um representante legal (pais ou responsável legal), sendo que, o representante legal que os acompanhá-los, deve comprovar, documentalmente, o parentesco/representação, inclusive no momento da viagem. O Sesi-SP arcará com as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, caso necessário.

Artigo 14º – Os pais, ou responsável legal, pelos alunos menores de 18 anos, que sejam participantes da Categoria Alphas, selecionados para participar das etapas do Sesi Dance/Sesi-SP, devem emitir autorização de viagem e/ou hospedagem, com firma reconhecida, e comprovar, documentalmente, o parentesco/representação. Em caso de exigência por meio da Unidade Escolar, também deve ser providenciada a autorização judicial.

Artigo 15º - Para os alunos que passarem para a fase Regional, serão solicitados alguns documentos e preenchimento de alguns formulários (Termos de Autorização). Os formulários estarão disponíveis na página na WEB do Sesi Dance/Sesi-SP, para todas as categorias: <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesi-dance>.

- a) Cédula de Identidade do aluno e do responsável (em PDF);
- b) Termo de Autorização de Uso da Imagem;
- c) Termo de Autorização de Hospedagem e Viagem para menores de 17 anos;
- d) Autorização de Vivências Extraclasse;
- e) Todos os arquivos deverão ser anexados dentro do OneDrive do aluno. Os arquivos devem ser nomeados como: <nomedoaluno_ano-CExxx-Categoria>. Serão aceitos os formatos: PDF, JPG, JPEG, GIF, PNG;
- f) Seja qual for a forma de envio do vídeo é necessário que a gravação seja na horizontal e que mostre todos os componentes, sem cortes.

IX. DAS FASES DE SELEÇÃO

Artigo 16º - O Sesi Dance/Sesi-SP será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) Primeira etapa – On-line: avaliação das coreografias inscritas via link OneDrive do aluno, por meio da comissão avaliadora;
- b) Segunda etapa – Regional: apresentação ao vivo dos alunos conforme divisão de polos que constam no quadro do Artigo 18º;
- c) Terceira etapa – Semifinal Estadual: apresentação ao vivo dos alunos no Sesi nas cidades de Itapetininga e São José do Rio Preto.
- d) Quarta etapa – Final Estadual: apresentação ao vivo dos alunos no Sesi Itapetininga.

Artigo 17º - Na etapa on-line, a audição dos alunos será avaliada por meio de uma comissão técnica formada por profissionais com habilidades técnicas em dança, no período de **11 de março de 2025**



a **04 de abril de 2025**. O resultado dos alunos/coreografias classificadas para as etapas regionais será divulgado no dia **07 de abril de 2025**. Para as etapas regionais serão selecionados os primeiros colocados em cada categoria, por escola.

Artigo 18º - Nas etapas regionais, a avaliação será realizada por meio de uma comissão técnica formada por profissionais da dança qualificados, no período de **14 de abril de 2025 a 10 de maio de 2025**, em todos os polos, seguindo calendário da unidade. O resultado será divulgado no site do festival no dia **12 de maio de 2025**. Para as etapas semifinais serão selecionados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada categoria.

RELAÇÃO DE LOCAIS – ETAPA REGIONAL (VIDE RELAÇÃO COMPLETA – ANEXO IV)

POLOS	REGIONAL	ESCOLA SESI – SP
01	JUNDIAÍ	CE 021 - Jundiaí CE 316 - C. Limpo Paulista CE 355 - Jundiaí CE 356 - Amparo CE 013 - Itatiba CE 409 - Jundiaí CE 438 - Cajamar CE 433 - Santana de Parnaíba
02	ARARAQUARA	CE 339 - Araraquara CE 146 - Matão CE 227 - Monte Alto CE 317 - Jaboticabal CE 106 - São Carlos CE 108 - São Carlos CE 205 - Descalvado CE 407 - São Carlos
03	RIBEIRÃO PRETO	CE 109 - Franca CE 235 - Batatais CE 259 - Ribeirão Preto CE 298 - Ribeirão Preto CE 342 - Jardinópolis CE 344 - Ribeirão Preto CE 346 - Ribeirão Preto CE 241 - Sertãozinho
04	CAMPINAS I	CE 242 - Vinhedo CE 299 - Valinhos CE 403 - Campinas CE 420 - Indaiatuba CE 421 - Campinas
05	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CE 101 - Americana CE 422 - Americana CE 099 - S. B. D'Oeste CE 436 - Nova Odessa CE 341 - Sumaré CE 437 - Hortolândia
06	BIRIGUI	CE 025 - Andradina CE 323 - Mirandópolis CE 349 - Araçatuba CE 136 - Penápolis CE 148 - Birigui CE 237 - Guararapes
07	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CE 182 - S. José dos Campos CE 160 - Jacareí CE 012 - Bragança Paulista CE 427 - Guarulhos
08	SANTOS	CE 424 - Cubatão CE 087 - Santos CE 412 - Santos CE 441 - Registro



09	MOGI DAS CRUZES	CE 113 – Mogi das Cruzes CE 413 – Mogi das Cruzes CE 240 – Ferraz de Vasconcelos CE 081 - Suzano
10	JAÚ	CE 228 - Botucatu CE 263 - Barra Bonita CE 272 - Igarapu do Tietê CE 300 - Avaré CE 026 - Jaú CE 143 - Bariri CE 337 – Pederneiras CE 114 – Agudos CE 296 – Bauru CE 358 - Bauru CE 439 - Lençóis Paulista
11	ITAPETININGA	CE 124 – Itapetininga CE 399 - Itapeva CE 024 – Tatuí CE 332 - Boituva CE 428 – Cerquilha
12	ARARAS	CE 208 – Leme CE 303 – Araras CE 334 – Porto Ferreira CE 390 - Pirassununga CE 156 - S. J. da Boa Vista CE 176 - Mogi Guaçu CE 210 – Itapira CE 357 – Mococa CE 255 – Santa Rita do Passa Quatro CE 370 - Tambaú
13	MARÍLIA	CE 267 – Garça CE 308 - Marília CE 380 - Paraguaçu Paulista CE 144 - Ourinhos CE 260 - S.C.do Rio Pardo CE 280 - Assis
14	OSASCO	CE 414 - Vila Leopoldina CE 077 - Carapicuíba CE 417 - Osasco CE 440 - Jandira CE 432 - Cotia CE 111 – Ipiranga CE 402 – Vila das Mercês
15	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CE 110 – Bebedouro CE 185 – Barretos CE 206 - Catanduva CE 338 - S.J.do Rio Preto CE 381 - José Bonifácio CE 405 – Fernandópolis CE 410 - S. J. do Rio Preto CE 435 - Votuporanga
16	SANTO ANDRÉ	CE 426 - Diadema CE 094 - Santo André CE 166 - Santo André CE 221 - Santo André CE 222 - S. Caetano do Sul CE 265 - Santo André CE 416 - São Bernardo do Campo
17	PIRACICABA	CE 005 – Limeira CE 408 – Limeira CE 442 – Limeira CE 085 – Piracicaba CE 165 - Piracicaba CE 083 - Rio Claro CE 429 - Brotas



18	TAUBATÉ	CE 162 – Lorena CE 401 - Cruzeiro CE 387 – Pindamonhangaba CE 411 – Taubaté CE 207 – Caçapava
19	PRESIDENTE PUDENTE	CE 138 - Santo Anastácio CE 268 - Presidente Epitácio CE 283 - Osvaldo Cruz CE 284 - Presidente Prudente CE 348 - Álvares Machado CE 368 - Regente Feijó CE 423 - Presidente Prudente
20	A. E. CARVALHO	CE 032 - Belenzinho CE 069 - Vila Espanhola CE 074 - Vila Císper - Ermelino Matarazzo CE 379 - Vila Carrão CE 388 - Lausane Paulista CE 415 - A. E. Carvalho (E. Matarazzo) CE 434 - Tatuapé CEI 036 - Santana CE 080 – Ribeirão Pires CE 397 – Mauá CE 406 – Mauá CE 079 - Mauá
21	SOROCABA	CE 192 – Alumínio CE 400 - São Roque CE 123 - Sorocaba CE 023 - Votorantim CE 125 – Salto CE 031 - Itú

*Os Polos poderão ser alterados

Artigo 19º - As etapas semifinais serão realizadas nas datas abaixo. As avaliações serão realizadas por uma comissão técnica especificamente constituída por profissionais com habilidades técnicas em dança, a serem realizadas no Centro de Atividades das Cidades de Itapetininga e São José do Rio Preto. Para a etapa final serão selecionados os 1ºs, 2ºs

SEMIFINAL: ITAPETININGA	Dias 12, 13, 14 e 15 de Junho de 2025
SEMIFINAL: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Dias 26, 27, 28 e 29 de Junho de 2025

*Datas e horários sujeitos a alterações pelo comitê organizador

Artigo 20º - A última etapa – Fase Final – será realizada dos dias **11 a 14 de setembro**, na Cidade de Itapetininga, com apresentações ao vivo de Grupos e Cia de danças convidadas, além de um corpo de jurados com relevância nacional e mundial na dança. Na noite do dia **13 de setembro**, a noite da Grande Final, também serão premiados os três primeiros em cada categoria, bem como, serão anunciados os prêmios especiais.



FINAL: ITAPETININGA	Dias 11, 12, 13 e 14 de Setembro de 2025
--------------------------------	-------------------------------------------------

*Datas e horários sujeitos a alterações pelo comitê organizador

X. DAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS

Artigo 21º - O comitê organizador do SESI DANCE/SESI-SP, indicará a ordem e horário das apresentações dos alunos classificados para as etapas semifinais e final. Assim como, indicará a ordem de marcação de palco de todos os classificados para a etapa semifinal e final do Festival.

Parágrafo Único – O SESI-SP, em consonância com a organização do Festival de Dança Estudantil SESI DANCE, se reserva no direito de alterar os locais previstos das apresentações nas etapas regionais, semifinais e final se houver necessidade, mediante a algum imprevisto com os locais pré-estabelecidos.

XI. DA INFRAESTUTURA DISPONÍVEL PARA AS APRESENTAÇÕES E OS ENSAIOS:

Artigo 22º - O SESI-SP colocará à disposição dos alunos participantes espaço adequado para apresentações e ensaios, assim como equipamento de som e luz, sempre acompanhado de uma pessoa da organização do festival.

XII. DAS COMISSÕES

Artigo 23º - A Gerência Executiva da Cultura e Gerência Executiva de Educação do SESISP será a responsável pela designação do Comitê Organizador, incumbido da organização, apuração das análises divulgação dos resultados do SESI DANCE/SESI-SP.

Artigo 24º - A Gerência Executiva de Cultura indicará a comissões de seleção para a etapa on-line, etapas regionais, etapas semifinais e uma quarta comissão para a etapa final estadual. As comissões serão integradas por especialistas em dança (bailarinos, coreógrafos, professores, diretores, pesquisadores, críticos, dramaturgos, entre outros), e, individualmente compostas por, no mínimo, 03 (três) membros. Ainda, a elas caberá, de forma soberana, sem possibilidade de recursos ou esclarecimentos, o julgamento do mérito artístico dos trabalhos apresentados em todas as etapas e nas três categorias do SESI DANCE/SESI-SP.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos concorrentes, desde que isso não implique no detrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, instituições, parceiros, bem como à organização e demais pessoas envolvidas na Organização do Festival de Dança Estudantil SESI DANCE/SESI-SP.

Artigo 26º - O Comitê organizador poderá, a qualquer momento, desclassificar os alunos participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento e/ou contrariarem as normas de organização do evento.



Artigo 27º - O SESI-SP se isenta das responsabilidades advindas do não cumprimento do cronograma de ensaios por parte do aluno participante, e por qualquer evento de caso fortuito/força maior.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 28º - Os grupos, ao se inscreverem neste Festival, concordam com itens apontados abaixo:

- a. **Não serão permitidas** apresentações com qualquer animal vivo, bem como, com fogo, plantas e objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia.
- b. **Fica proibido** a apresentação de nus, sob pena de eliminação do grupo ou participante.
- c. O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações. Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos. O grupo terá o tempo de apenas um minuto antes e após a apresentação para montagem e desobstrução do palco.
- d. Não serão permitidas apresentações com conjuntos musicais ao vivo. As músicas deverão ser encaminhadas para uma pasta no OneDrive, respeitando o tempo pré-estabelecido pela categoria. Se for necessária a edição da música, o aluno ou responsável, precisará fazer a edição e enviar a música editada. **(Não será permitida a reprodução de músicas via plataforma de streaming).**
- e. Os participantes, por medida de segurança, deverão trazer duas gravações para cada música a ser executada. De preferência em PEN DRIVES diferentes.
- f. A ordem de entrada nos camarins observará a ordem de entrada em cena.
- g. A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas de objetos e valores nas dependências do teatro.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º - A pontuação e os resultados atribuídos aos trabalhos não serão suscetíveis de recurso ou impugnações.

Artigo 30º - A inscrição no SESI DANCE/SESI-SP, implica no conhecimento e na aceitação, pelo aluno e responsável, de todas as disposições deste Regulamento.

Artigo 31º - Ao SESI-SP caberá a responsabilidade pelos pagamentos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, referentes à execução pública das músicas no SESI DANCE/SESI-SP, caso seja necessário.

Artigo 32º - Os candidatos deverão assinar um documento autorizando o uso de imagem e o Termo de Autorização de Gravação Audiovisual e Uso de Imagem para participar do SESI DANCE/SESI-SP.

Artigo 33º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador do SESI DANCE/SESI-SP.

Artigo 34º - A inscrição do aluno vale como contrato de adesão e pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O responsável pelo aluno é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do Festival, a qualquer momento, se comprovada a inveracidade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

Artigo 35º - Informamos que o SESI-SP não arcará com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem dos responsáveis pelos alunos inscritos e selecionados com idade a partir de 12 anos.



Artigo 36º - Informações a respeito do SESI DANCE/SESI-SP estarão disponíveis na página <https://www.sesisp.org.br/cultura/sesi-dance>.

Artigo 37º - Dúvidas e esclarecimentos serão realizados pela Gerência Executiva de Cultura e Gerência Executiva de Educação do SESI-SP, pelo e-mail danca@portalsesisp.org.br.

São Paulo, XXX de XXX de 2025.



ANEXO I

(preencher e anexar no momento da fase regional)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO E USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ E CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- i. No ato de assinatura de Termo deve-se observar o seguinte:
 - a. Caso o(a) participante seja menor de 16 (dezesseis) anos, este Termo deverá ser assinado por seu(ua) Representante Legal, de forma isolada;
 - b. Caso o(a) participante seja maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, este Termo deverá ser assinado pelo(a) participante e seu(ua) Responsável Legal, em conjunto; e,
 - c. Caso o(a) participante seja maior de 18 (dezoito) anos, a assinatura do Termo se dará tão somente pelo respectivo(a) participante, isoladamente.
- ii. É necessário colher cópia do RG Representante/Responsável Legal, que assinar a autorização.

OUTORGANTE:

Eu, _____ – () menor de 16 anos; () maior de 16 anos e menor de 18 anos; () maior de 18 anos –, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representado(a)/assistido(a), neste ato, por meu(minha) Representante/Responsável Legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados(as) na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, cidade: _____, estado: São Paulo.

OUTORGADO:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo (“**SESI-SP**”), inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1.313, 3º andar, Bela Vista, CEP: 01311-923, na cidade e estado de São Paulo.

Considerando que:

- i. O **SESI-SP**, dentre seus objetivos, contribui para o bem-estar social e educacional, visando, em seus projetos, a valorização do homem por meio da educação e cultura;
- ii. O **SESI-SP** Festival Estudantil de Dança – SESI São Paulo, intitulado de **SESI DANCE/SESI-SP 2025**;
- iii. O **SESI DANCE** é um Festival Estudantil da Rede Escolar do **SESI-SP**;
- iv. O **SESI DANCE** tem como objetivo promover a cultura da dança entre os alunos da Rede Escolar do SESI-SP, valorizando, fomentando e difundindo a produção de dança dos alunos, ressaltando o papel do Serviço Social da Indústria como participante ativa na formação cultural dos alunos e participações se darão de forma autônoma e voluntária
- v. As autorizações ora concedidas operam de pleno direito, para mais nada reclamar ao **SESI-SP**;
- vi. Mediante processo de seleção o(a) estudante foi selecionado para participar no **SESI DANCE/SESI-SP**, ocorrerá interpretação de obra coreográfica, artística, cuja captação de sua Imagem e Som de Voz, e Direitos Conexos (sobre suas interpretações), serão de criação e produção do **SESI-SP**, para atendimento de seu objeto e termos do Regulamento, o qual o(a) estudante/responsável está plenamente ciente e de acordo.

1. Por meio deste Termo, o **OUTORGANTE** Autoriza a Captação e o Uso de sua Imagem e Som de Voz, bem como cede eventuais Direitos Conexos – sobre suas interpretações e/ou execuções (“Registros”), em favor do **SESI-SP**, permitindo que este, e terceiros autorizados pela Entidade, disponham livremente dos Registros, bem como de todo material decorrente, de seus extratos, trechos ou partes, sem limite de quantidade, local e tempo de utilização, de forma institucional e em projetos que atendam aos seus objetivos, por meio de qualquer tecnologia ou processo, incluindo a execução pública mediante qualquer sistema de transmissão ou por qualquer outro meio de



transporte de sinal atualmente existente ou que no futuro venha a ser criado, podendo realizar, também, o armazenamento em computador para distribuição digital em qualquer sistema de rede de computadores. Por conseguinte, o **SESI-SP**, e/ou terceiros por este autorizados, poderão proceder à:

- 1.1 Fixação dos Registros em qualquer tipo de suporte material, analógico ou digital, tangível ou intangível, de forma impressa, magnética, eletromagnética, ótica, eletrônica, digital, multimídia e, também, por meio da representação digital de sons e imagens, como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD's, CD's Room, MP3, Mds Arquivo Digital, CD-I ("compact-disc" interativo), "homevideo", DAT, DVD ("digital vídeo disc"), Blu-Ray e suportes de discos de leitura digital em geral, ebook, livro eletrônico, podcast, pocketbook, lyricvídeo, e outros, independentemente da forma de distribuição, sejam elas tradicionais ou não, tais como, mas não restritas às livrarias, bancas de jornais, fontes de acesso remoto para comunicação pela internet e disponibilização em banco de dados; abrangendo quaisquer tipos de plataformas, disseminá-la, ainda, através da Internet e/ou telefonia, fixa ou móvel, produzir obras audiovisuais e utilizar trechos ou extratos dos Registros.
- 1.2 Exibição e reexibição dos Registros, no Brasil e/ou no exterior, de forma simultânea ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes, (i) em televisão linear de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, através de qualquer de suas modalidades), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão, UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV FAST TV, satélite, rede mundial de internet, DTT, LPTV, CATV, SMATV, MMDS, micro-ondas, cabo sem fio, online (por exemplo, downloads, streams), sem fio (wireless), via file server DSL, ADSL, sistemas de telefonia, UHF codificado, superestações e sistemas de televisão em circuito fechado, independentemente da modalidade de empregada; (ii) em exploração não linear, em todos os tipos de vídeo sob demanda ("VOD") tais como VOD gratuito (FVOD), independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, redes sociais, Youtube, aplicativos, OTT, rede mundial de internet ou por qualquer outro meio de transporte de sinal existente, e independentemente do sistema e tecnologias de transmissão e do equipamento receptor (handhelds, smartphones, computadores, televisões conectadas, aparelhos de videogame entre outros); e (iii) em qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos materiais.
- 1.3 Exibição, reexibição e disponibilização dos Registros no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes: (i) por meio de projeção em tela, em qualquer tipo de local de frequência coletiva, tais como salas de exposições, museus, feiras, eventos públicos ou particulares (como festivais on-line e off-line), entre outros; (ii) em circuito fechado, como aeronaves e embarcações; (iii) em circuito cinematográfico, (inclusive institucional), holográfica e projeções e em locais de visitação coletiva; (iv) por meio da internet, em todas e quaisquer plataformas; (v) mediante a inclusão em banco de dados ou armazenamento em memória de computador para fins de entrega a terceiros, por meio de qualquer processo existente; (vi) de rádio; e, (vii) em locais públicos, pelo **SESI-SP** e/ou por terceiros autorizados pela Entidade.
- 1.4 Disponibilização, para o público em geral, no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes, direta ou indiretamente, de reproduções dos Registros, integral ou em partes, através de suportes materiais, para a finalidade de vídeo doméstico ("home vídeo"), incluindo, mas sem restrição, os suportes de CD, CD ROM, CD-I, DAT, DVD, dispositivos de memória, dispositivos portáteis e suportes de leitura digital em geral e de qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos Registros, por meio da Internet ou telefonia, fixa ou móvel.
- 1.5 Utilização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, de extratos dos Registros, seus trechos ou partes, edições, adaptações, narrações, sonorizações, traduções, legendas, ou dublagens em quaisquer idiomas, bem como de reproduções da Imagem e/ou Som de Voz, inclusive fotográficas, para (i) inserção em outras obras audiovisuais, programas ou projetos de criação intelectual; (ii) fins institucionais; (iii) produção de material promocional e quaisquer materiais de divulgação em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação de projetos (inclusive somente áudio e imagens estáticas), por quaisquer modalidades e para quaisquer suportes (interativos ou não), ou para a divulgação de qualquer produto, tais como, mas não limitando-se a, cartazes, outdoors, filmes, anúncios a serem reproduzidos em



veículos de comunicação de mídia impressa e/ou virtual, disponível em websites e redes sociais (como Facebook, Instagram, Threads, LinkedIn, X (antigo Twitter), Bluesky, Snapchat, TikTok, Kwai e YouTube Shorts), realidades virtuais, ou em qualquer tipo de mídia, assim como capas de CD, DVD, e de outros suportes para vídeo doméstico (“home vídeo”), entre outros; e (iv) produção do “making of” dos Registros, bem como outros fins de divulgação ou promoção que contribuam para a difusão destes.

2. A Autorização e Cessão reguladas neste Termo produzirão seus efeitos no Brasil e em todos os países do mundo, sem limitação numérica de edições ou exibições, nas modalidades, suportes, meios e formatos previstos, ou quaisquer outros existentes ou que venham a ser criados.
3. A presente Autorização e Cessão se dão a título gratuito e independe de qualquer pagamento ao **OUTORGANTE**, com o que expressamente concorda, nada tendo a reclamar a qualquer tempo com base no presente Termo ou a qualquer outro título.
4. O **OUTORGANTE** declara não existir liame ou vínculo de qualquer natureza que impeça a outorga da Autorização e Cessão ora formalizada, respondendo, perante terceiros, em caso de contestação, pleitos e/ou reivindicações legais relacionadas a este Termo.
5. A modalidade desta Autorização e Cessão é universal, em caráter total e definitiva, produzindo seus efeitos legais, representando, na forma da lei, e por seus herdeiros e sucessores, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução e divulgação ou extensões, adaptações, ampliações e traduções, com todas as faculdades de exploração e utilização que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo critério do **SESI- SP**.
6. Em relação à Cessão de Direitos Conexos, esta vigorará por todo o prazo legal de proteção estabelecido pela Lei nº 9.610/98, nos termos do seu Artigo 96, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura modificação legislativa; no que diz respeito à Imagem e Som de Voz captadas, tais captações poderão ser explorados, pelo **SESI-SP**, por prazo indeterminado, desde que observados termos estabelecidos neste Termo.

Local: _____.

Data: _____.

PARTICIPANTE

**OUTORGANTE
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ANEXO II

(preencher e anexar no momento da inscrição)

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- i. No ato de assinatura de Termo deve-se observar o seguinte:
 - a. Caso o(a) participante seja menor de 16 (dezesseis) anos, este Termo deverá ser assinado por seu(ua) Representante Legal, de forma isolada;
 - b. Caso o(a) participante seja maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, este Termo deverá ser assinado pelo(a) participante e seu(ua) Responsável Legal, em conjunto; e,
 - c. Caso o(a) participante seja maior de 18 (dezoito) anos, a assinatura do Termo se dará tão somente pelo respectivo(a) participante, isoladamente.
- ii. É necessário colher cópia do RG Representante/Responsável Legal, que assinar a autorização.

ESTUDANTE:

Eu, _____ – () menor de 16 anos; () maior de 16 anos e menor de 18 anos; () maior de 18 anos –, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, representado(a)/assistido(a), neste ato, por meu(minha) Representante/Responsável Legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residentes e domiciliados(as) na _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____, cidade: _____, estado: São Paulo.

DECLARO, para os devidos fins, a originalidade e autoria da obra coreográfica, intitulada: _____ (nome), exonerando, o **SESI-SP**, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade relativa à obra, inclusive por quaisquer danos, prejuízos, ressarcimentos que, eventualmente, possa causar a terceiros, seja no âmbito judicial ou extrajudicial.

Gênero:

- () Clássico de Repertório; () Clássico Livre; () Estilo Livre; () Dança Contemporânea; () Jazz; () Danças Urbanas; () Sapateado.

Modalidade:

- () Solo () Duo () Trio () Conjunto

DADOS DO INTÉRPRETE:

Nome do Escola ou Alunos Intérpretes:

Nome do responsável pelo grupo/escola ou bailarino:

***Assinalar o(s) campo(s) que a obra é de sua autoria: se letra; se música; se arranjo; ou, se todos (assinalar em todos os campos).**

DECLARO, ainda, que mantere o **SESI-SP** a salvo de quaisquer reivindicações de terceiros, causadas por inveracidade da presente **DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO**.



Local: _____.

Data: _____.

PARTICIPANTE

**OUTORGANTE
REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



ANEXO III

TUTORIAL DE ACESSO ENVIO DO VÍDEO DE INSCRIÇÃO – SESI DANCE/SESI-SP

COMO ENVIAR VÍDEOS PELO YOUTUBE?

1. Abra a página do YouTube e faça *login*, clicando em **Fazer login**.
2. Clique no botão **Criar**  > **Enviar vídeos**, que se encontra no canto superior direito da página (ao lado do sininho de Notificações ).
3. Clique no botão **Selecionar Arquivos** para fazer upload da sua apresentação e escolha o vídeo que será enviado.
4. Nesta página, você pode editar as informações do arquivo. Na primeira etapa **Detalhes**, você pode alterar o título, a descrição etc.

IMPORTANTE: Na parte inferior desta página (rolar para baixo) o item **Público** é **obrigatório** indicar se o vídeo é destinado para crianças. Escolha a opção “*Sim, é conteúdo para crianças*”.

Público

Este vídeo está definido como conteúdo para crianças **Definido por você**

Não importa sua localização, é obrigatório obedecer à Lei de Proteção da Privacidade Online das Crianças (COPPA, na sigla em inglês) e/ou a outras leis. É obrigatório informar se o canal tem conteúdo para crianças. [O que é conteúdo para crianças?](#)



Recursos como anúncios personalizados e notificações não estarão mais disponíveis em vídeos para crianças. É mais provável que vídeos definidos como conteúdo para crianças sejam recomendados com outros vídeos que tenham essa configuração. [Saiba mais](#)

- Sim, é conteúdo para crianças 
- Não é conteúdo para crianças

5. Feitas as alterações desejadas, clique no botão **Próximo** para avançar as etapas até chegar em **Visibilidade**. Caso queira retornar à etapa anterior e fazer alguma alteração, basta clicar em **Voltar**.

Visibilidade

Escolha quando publicar e quem poderá ver seu vídeo



Salvar ou publicar

Torne o vídeo **público, não listado** ou **privado**



Privado

Seu vídeo está disponível apenas para você e pessoas que você escolher



Não listado

Seu vídeo está disponível para todos que tiverem o link 



Público

Seu vídeo está disponível para todos



Definir como Estreia imediata 

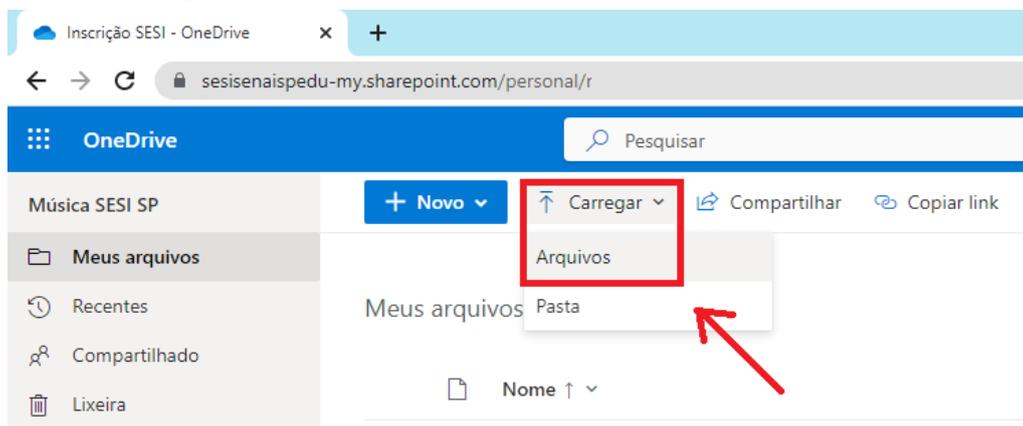
6. Nesta etapa (**Visibilidade**), você poderá publicar e escolher quem pode assistir seu vídeo. Escolha a opção **Não listado**, desta forma você pode disponibilizar o seu vídeo para quem desejar através de um link do vídeo.



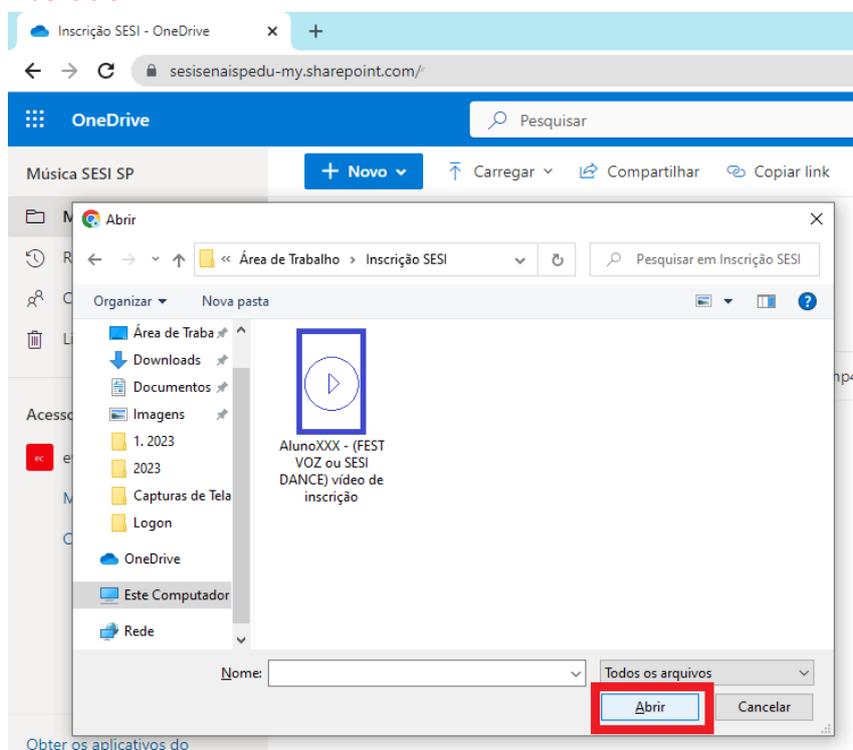
7. Confira as informações e clique em **Salvar** para publicar o seu vídeo.
8. Pronto, seu vídeo foi publicado. Clique no botão **Copiar link do vídeo** para disponibilizá-lo.

COMO ENVIAR VÍDEOS PELO ONE DRIVE DO ESTUDANTE?

1. Abra a página, ou aplicativo, do **OneDrive** e faça *login* com seu e-mail, clicando em **Fazer login**.
2. Clique no botão **Carregar** e selecione a opção **Arquivos**.



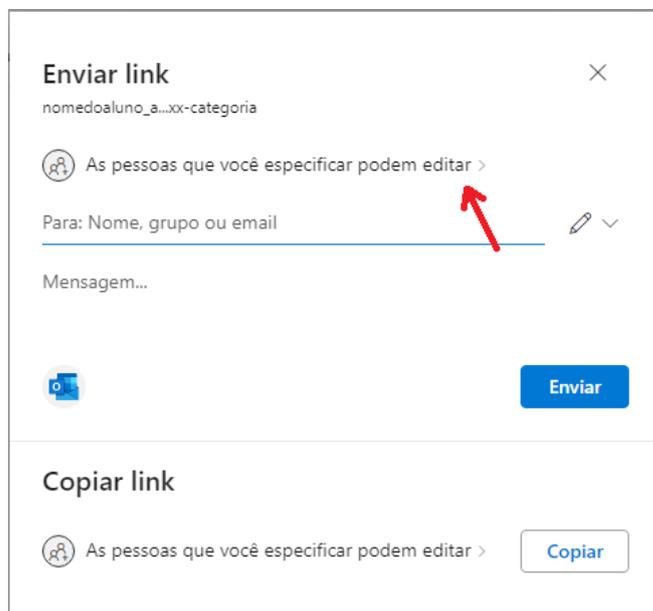
3. Escolha em seus arquivos, no computador ou celular, seu vídeo de apresentação para inscrição e clique em **Abrir**. Lembre-se de nomear o arquivo com seu nome e o nome do festival.
4. Depois de anexar o arquivo de vídeo, será necessário compartilhar conosco o link deste arquivo através do formulário de inscrição. **Lembre-se, só conseguiremos analisar o seu vídeo caso o acesso esteja liberado.**



PARA LIBERAR ACESSO SIGA AS INSTRUÇÕES:

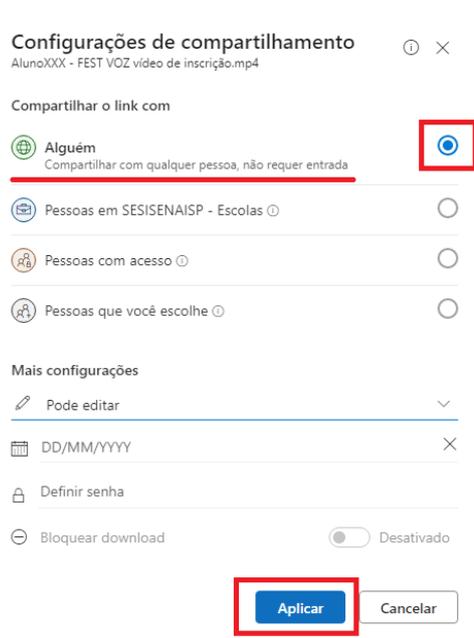


5. Clique no ícone indicado na imagem abaixo:



6. Especifique as pessoas que poderão ter acesso a este link. Neste caso, o link deve estar liberado para qualquer pessoa que o possua.

7. Em “Compartilhar o link com:” selecione **Alguém** e clique em **Aplicar**.



8. Após essa etapa, basta copiar o link indicado e nos enviar através do formulário de inscrição.



Link para 'nomedoalun...-categoria' copiado

<https://sesisenaispedu-my.sharepoint.com/:f/g/per>

Copiar



Qualquer pessoa com o link pode editar >

ESPERAMOS POR VOCÊ!!!